



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2023 - SER 4ª EDIÇÃO DA GOIÁS FEITO À MÃO - FEIRA DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA

O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro(PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012 e nº 1.007/2018 e da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928 de 2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar 4ª edição da Goiás Feito à Mão - Feira de Artesanato e Economia Criativa, a ser realizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON do dia 5 e 6 de agosto de 2023, nos termos deste Edital e pela legislação aplicável.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente chamamento público tem por objetivo selecionar, entidades (associações e cooperativas) e municípios para apresentarem seus artesãos e trabalhadores manuais, com suas respectivas produções, o espaço disponibilizado para ocupação é de 2m2, para a divulgação e comercialização na feira “Goiás Feito à Mão - Feira de Artesanato e Economia Criativa do Cotec”, a ser realizada no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, nos dias 5 e 6 de agosto de 2023.

1.2 A Feira tem o propósito de estimular a cadeia produtiva do artesanato e segmentos adjacentes, desde à produção até a comercialização no Estado de Goiás.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1- Este edital de chamamento oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, as vagas serão ofertadas da seguinte maneira:

A) 3 vagas para entidades.

b) 5 vagas para municípios apresentarem seus artesãos e/ou trabalhadores manuais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Associações ou Cooperativas;

a) Registradas no Estado de Goiás.

3.2 Municípios goianos;

a) Artesãos e trabalhadores manuais, apresentados pelas prefeituras dos municípios goianos;

b) Municípios do Estado de Goiás;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **13 a 17 de julho de 2023**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.2- As inscrições serão realizadas somente pelo link: <https://forms.gle/1go2zpaoAw3LyMkC8>

4.2.1 - Entidades: Associações ou Cooperativa de Artesanato - documentos obrigatórios para avaliação do produto:

a) Ata de assembleia;

b) Estatuto social;

c) CNPJ da Associação ou Cooperativa;

d) Procuração do Presidente da entidade para o representante de comercialização (outorgante para o outorgado, anexo IV);

e) Fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão em PDF;

f) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);

g) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda;

h) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);

i) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (anexo II);

j) Comprovante de residência recente em nome próprio ou em nome de terceiros, juntamente com a autodeclaração de residência (anexo III).

4.2.2 - Representações de artesanato de municípios goiano;

- a) RG do prefeito e do representante;
- b) CNPJ da prefeitura;
- c) RG do representante;
- d) CPF do representante;
- e) Comprovante de Endereço da prefeitura;
- f) Fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão em PD;
- g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como e artesão(ã) faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda;
- h) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- i) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (anexo II);
- j) Comprovante de residência recente em nome próprio ou em nome de terceiros, juntamente com a autodeclaração de residência (anexo III);
- k) Ofício da Prefeitura explicando qual a importância do artesanato para o município, exemplo: (quantidade de artesãos cadastrados no município, quantidade de artesãos que participaram em feiras de artesanato, regionais, nacionais e internacionais, quantidade de feiras realizadas no município, se tem casa do artesão, quantidade de locais de comercialização na cidade, etc) o que motiva o interesse do Município a participar da feira.

4.3- O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o dia **17 de Julho de 2023 às 23:59**. O envio, após essa data e horário, não serão aceito em nenhuma hipótese.

4.4- Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal.

4.5- Todos os documentos anexados deverão estar assinados (os documentos sem assinatura não serão aceitos e a proposta será inabilitada).

4.6- O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de

Estado da Retomada – SER/GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

4.7- As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela SER/GO, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1- O processo de Seleção das propostas inscritas no edital de chamamento será realizado em 02 (duas) etapas:

- a) Etapa 1 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- b) Etapa 2 - Resultado Final e Homologação.

5.2- O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: identidade cultural, qualidade, sustentabilidade, identidade visual, inovação e primeira participação em feiras do Goiás feito à mão, sempre de acordo com o que está previsto na Portaria Federal n. 1007/2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que é a base conceitual do artesanato para o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

5.3- Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada.

5.4- Etapa 1 - Avaliação, Pontuação e Classificação:

5.4.1- A Avaliação, Pontuação e Classificação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação e tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação, para seleção das propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação descritas no termo de referência, emitindo por escrito a nota atribuída;

5.4.2- A pontuação total de cada participante será composta pelo somatório de cada item de avaliação.

5.4.3- Conforme data estabelecida no cronograma, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos classificados e

desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações;

5.4.4- No dia a ser designado pelo edital, será divulgada a lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos classificados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>);

5.4.5- Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas por categoria, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada fazer o remanejamento de proponentes de outra categoria, que deverão atender aos requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência;

5.4.6- No surgimento de vacância de estandes por quaisquer motivo será chamado o próximo da lista de credenciados;

5.4.7- Os critérios de avaliação são:

QUADRO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
1. Identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores históricos, tradicionais e estéticos demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.	De 0 a 25 pontos	25
2. Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. Nesse quesito, pontuaremos também a precificação e quantidade adequada para a comercialização.	De 0 a 20 pontos	20
3. Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção, respeito às questões	De 0 a 15 pontos	15

socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção.		
4. Identidade visual: utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade como uso de cartão de visita e etiquetas personalizadas.	De 0 a 15 pontos	15
5. Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional	De 0 a 10 pontos	10
6. Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destino final	De 0 a 10 pontos	10
7. Primeira participação no Goiás feito à mão.	De 0 a 5 pontos	5
Total da nota máxima	100	

5.4.8 - Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Identidade cultural;
- Qualidade;
- Sustentabilidade;
- Identidade visual;
- Inovação;
- Primeira participação em feiras nacionais.

5.4.9 - O local do participante será definido pela pontuação;

5.4.10 - Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, disponível no site: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>. Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso.

5.5- Etapa 2 - Resultado Final e Homologação.

5.5.1 - Os participantes poderão apresentar recursos no prazo definido por edital. A proposta de recurso deverá ser enviada para o e-mail: goiasfeitoamao4edicao@gmail.com, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, e respeitando as diretrizes da Portaria Federal n. 1007/2018 que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

5.5.2 - Passado o prazo de recurso, o proponente que não tiver o interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo;

5.5.3 - Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo dos candidatos aprovados, a ser publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6. CRONOGRAMA

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/07/2023
2	Envio das propostas	13/07/2023 a 17/07/2023
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	18/07/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	19/07/2023
5	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	19/07/2023 a 21/07/2023
6	Prazo para apresentação das contrarrazões	24/07/2023 a 26/07/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	27/07/2023

8	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 31/07/2023 (prazo estimado)
---	---	---------------------------------

Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº 08/2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS):

7.1- Será de responsabilidade do proponente:

7.1.1- Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado (endereço eletrônico: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas;

7.1.2- Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento;

7.1.3- Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor;

7.1.4- Participar todos os dias predeterminados na feira. No caso de algum imprevisto durante a feira deverá enviar um representante munido de procuração (anexo IV) devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias e apresentação dos originais dos documentos pessoais e entregar a coordenação da feira com a maior brevidade possível, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições;

7.1.5- Garantir que os estandes permaneçam sob supervisão durante a execução e curso de todo o evento, inclusive durante o horário de almoço, sob penalidade de impedimento de participação em edição posteriores;

7.1.6-. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento e respeitando as diretrizes da coordenação estadual do PAB;

7.1.7- Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, objetos perfuro cortantes e correlatos;

7.1.8- O selecionado deverá acatar as orientações da coordenação do evento para organização das peças no estande;

7.2- O proponente que for impedido de participar da Feira por caso fortuito ou de força maior deverá informar a coordenação sobre sua ausência apresentando justificativa documental com a maior brevidade possível para avaliação, sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano;

7.3- A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares;

7.4- Os artesões representantes dos municípios goianos deverão realizar curso de Qualificação Profissional em Empreendedorismo para o Mercado de Trabalho com carga horária de 40h, com vistas ao aperfeiçoamento em gestão do seu próprio negócio. O curso será ofertado pelo Cotec, com data a definir, e previsto para realização antes da 4ª edição da Feira Goiás Feito à Mão, com o objetivo de contribuir com o processo de gestão e destaque do artesanato no mercado de trabalho, unificando teoria à prática, através de atividades online promovidas pelo COTEC Sebastião de Siqueira, localizado na cidade de Goiânia. Para efeito de substituição, será permitido que familiares do artesão realize o curso de capacitação em empreendedorismo a título de cumprimento desta obrigação, para fins de pré-requisito e cumulação de pontos em editais posteriores;

7.5- Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja traslado, exposição ou venda de produtos;

7.6- A Associação ou Cooperativa de Artesanato e Representações de artesanato de municípios goiano montar o seu estande à partir das 17h00 do dia 04 de agosto até às 21h00 horas ou das 08h00 às 10h00, sábado dia 05 de agosto, estar presente durante todo o evento para a comercialização dos produtos, dia 05 das 10h00 às 18h00 e dia 06 das 10h00 às 16h00, como também, desmontar o seu estande à partir das 16h00 horas do domingo, dia 06, o não cumprimento desse quesito impedirá a participação do artesão em edições posteriores;

7.7- Os selecionados serão orientados caso ocorra alteração na

dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma.

7.8- O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais;

7.9- É importante que o selecionado emita, anteriormente, a nota fiscal de simples remessa de todos produtos a serem comercializados durante o evento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

8.2- Não será aceita a montagem após o prazo estabelecido, sem uma justificativa.

8.3- As Associações ou Cooperativa de Artesanato e os Representantes de Municípios que foram aprovados no termo de referência, que não comparecerem no evento e não apresentarem justificativa documental, até 24 horas após o término do evento, terão vedada sua participação em editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano.

8.4- Os convocados impossibilitados de participar, deverão justificar a coordenação do evento, identificando as edições que não poderá participar, pelo email:

goiasfeitoamao4edicao@gmail.com, será convocado para participação o próximo proponente do banco de credenciados, sendo válido somente para a edições justificadas pelo proponente selecionado.

8.5- As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada.

8.6- Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste termo de referência.

8.7- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar termo de referência em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do termo de referência, devendo a Secretaria de Estado da Retomada julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.8- O presente termo de referência terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás

(<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

8.9- Eventuais alterações neste termo de referência, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

Goiânia, 12 de Julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 12/07/2023, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49642863** e o código CRC **22CF8BC8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-095



Referência:
Processo nº 202319222001114



SEI 49642863